PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 009/2024 **DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que "*Estabelece novo salário base para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal" do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.*".

A proposição legislativa reflete a preocupação desta gestão administrativa em valorizar os referidos profissionais, em resposta à relevante prestação de serviços no âmbito deste Município, os quais passarão a perceber salário-base no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Tal alteração, além de fortalecer a categoria, aplica justa atualização.

Ademais, conforme estimativa de impacto financeiro, em anexo, os limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal permanecerão atendidos.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de **URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica.**

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador Ailson Ferreira Frota Filho

RECEBIDO EM
15 / 03 / 2024
13 : 55h

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 27 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece novo salário base para os Auxiliares de Saúde Bucal do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- O piso salarial dos Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) do setor público será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º - Sobre os valores previstos nos incisos I incidirá adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) para os profissionais que estejam atuando na área;
§2º - Para fazer jus ao recebimento do piso de que trata este artigo, fica obrigatório o registro atualizado do servidor municipal no Conselho Regional de Odontologia do Ceará, na respectiva categoria profissional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o valor previsto para aquela categoria no Anexo II da Lei Municipal nº 702/2001.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

RECEBIDO EM
15 / 03 / 2024
13 :55 h

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS

Abrangência:
Auxiliar em Saúde Bucal

Intertícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R$ 2.000,00	R$ 2.040,00	R$ 2.080,80	R$ 2.122,42	R$ 2.164,86
	6	7	8	9	10
B	R$ 2.273,11	R$ 2.318,57	R$ 2.364,94	R$ 2.412,24	R$ 2.460,48
	11	12	13	14	15
C	R$ 2.583,51	R$ 2.635,18	R$ 2.687,88	R$ 2.741,64	R$ 2.796,47

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito do Munucípio de São Gonçalo do Amarante

PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

selo unicef
edição 2017 – 2020

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE O PISO SALARIAL DA CATEGORIA DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

MARÇO 2024

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. SINOPSE FÁTICA

A Lei de Responsabilidade Fiscal resultou em um marco na Gestão Pública, a partir do qual as Finanças Públicas e o Endividamento Estatal passaram a ter nova conotação no âmbito do Direito e da relação norma-fato-sanção com a finalidade de evitar que os Gestores se utilizem prodigamente da Gestão Pública.

O Estudo do Presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem previsão no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

> **Art. 16.** *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
> *II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (Grifos nossos)*

E ainda:

> ***Art. 17.*** *Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*
>
> ***§ 1º*** *Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*
>
> ***§ 2º*** *Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará*

MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320
Assinado digitalmente por MARCELO FERREIRA TELES:82326568320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
Data: 2024-03-15 09:12:20
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

***§ 3º** Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

***§ 4º** A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.*

***§ 5º** A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.*

***§ 6º** O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.*

***§ 7º** Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.*

O presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

Nesse contexto, demonstramos o seguinte perfil:
Impacto Financeiro no exercício atual e dois próximos ➔ Produtividade ➔ Ineficiência Econômica ➔ Capacidade Econômica

2. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

Trata-se de Projeto de Lei que estabelece piso salarial da categoria de Auxiliar de Saúde Bucal, nos seguintes montantes:

MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO FERREIRA TELES:82326568320 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

3. Do Impacto Orçamentário e Financeiro dos três últimos exercícios.

As Despesas com Pessoal têm legalmente previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (Cinquenta e Quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

Nos exercícios anteriores, as despesas de pessoal atingiram os seguintes montantes:

a) Exercício 2018

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
232.712.664,72	123.544.484,54	53,09%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

b) Exercício 2019

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
276.361.780,52	121.210.070,06	43,86%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

c) Exercício 2020

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
310.314.713,90	142.558.502,75	45,94%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

d) Exercício 2021

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO

MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320 — erência, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320

Código	Servidores	Salário Base	Total Base	Anuenio	Insalubridade	GTQ
A1	16	R$1.412,00	R$ 22.592,00	R$ 3.614,72	R$ 4.518,40	R$ 6.777,60
A2	9	R$1.440,24	R$ 12.962,16	R$ 1.166,59	R$ 2.592,43	R$ 3.888,65
A3	7	R$1.469,04	R$ 10.283,28	R$ 719,83	R$ 2.056,66	R$ 3.084,98
A4	1	R$1.498,43	R$ 1.498,43	R$ 14,98	R$ 299,69	R$ 449,53
Total	**33**		**R$ 47.335,87**	**R$ 5.516,13**	**R$ 9.467,17**	**R$ 14.200,76**

Código	Servidores	Salário Base	Total Base	Anuenio	Insalubridade	GTQ
A1	16	R$ 2.000,00	R$ 32.000,00	R$ 5.120,00	R$ 6.400,00	R$ 9.600,00
A2	9	R$ 2.040,00	R$ 18.360,00	R$ 1.652,40	R$ 3.672,00	R$ 5.508,00
A3	7	R$ 2.080,80	R$ 14.565,60	R$ 1.019,59	R$ 2.913,12	R$ 4.369,68
A4	1	R$ 2.122,42	R$ 2.122,42	R$ 21,22	R$ 424,48	R$ 636,73
Total	**33**		**R$ 67.048,02**	**R$ 7.813,22**	**R$ 13.409,60**	**R$ 20.114,41**

Impacto por Vantagem		Salario Base	Total Base	Anuenio	Insalubridade	GTQ
			R$ 19.712,15	**R$ 2.297,09**	**R$ 3.942,43**	**R$ 5.913,65**

Total do Impacto Mensal: R$ 31.865,31

Considerando os montantes supracitados com os encargos trabalhistas, no período de um ano atingirá o seguinte montante:

Descrição	Valor (R$)
Aumento Total Mensal	**31.865,31**
Encargos Previdenciários	5.713,45
Subtotal	37.578,76
Total 12 Meses + 13° Salario	488.523,93
1/3 Férias	10.621,77
Total Impacto Anual	**499.145,70**

Total Impacto Anual	**499.145,70**

Nesse contexto, o impacto orçamentário e financeiro atingirá anualmente o montante de R$ 499.145,70 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO FERREIRA TELES:82326568320 Razão: Eu sou o autor deste documento

375.426.558,61	146.894.243,83	39,13%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

e) Exercício 2022

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
418.422.193,47	178.731.607,03	42,72%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

f) Exercício 2023 (3º Quadrimestre)

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
492.828.821,17	206.501.521,91	41,90%

*** Fonte: site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

Conforme apresentado, encontram-se respeitado o limite de Pessoal previsto, inclusive, observando o Limite Prudencial previsto no art. 22 da Lei Complementar 101, pelo que demonstraremos, ao final, o impacto, considerando os parâmetros apresentados.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante encontra-se dentro do limite legal.

4. Do Impacto Orçamentário Financeiro para os três próximos Exercícios

De acordo com as informações supracitadas, a variação dos gastos com pessoal nos três últimos exercícios e ao atual atingiram os seguintes montantes:

PERÍODO	RCL	DESPESA PESSOAL
2018	232.712.664,72	123.544.484,54
2019	276.361.780,52	121.210.070,06
2020	310.314.713,90	142.558.502,75
2021	375.426.558,61	146.894.243,83

MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320 encia, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320

2022	418.422.193,47	178.731.607,03
2023	492.828.821,17	206.501.521,91
Percentual 2018 P/2019	18,76%	-1,89%
Percentual 2019 P/2020	12,29%	17,61%
Percentual 2020 P/2021	20,98%	3,04%
Percentual 2021 P/2022	11,45%	21,67%
Percentual 2022 P/2023	17,78%	15,53%
Media total	**16,25%**	**11,19%**

Considerando o montante e o percentual de aplicação e de aumento, a previsão para os próximos três exercícios atingirá os seguintes montantes:

Ano	RCL	Desp. Pessoal	Aumento	Desp. Pessoal C/ Aumento	Percentual
2023	492.828.821,17	206.501.521,91	499.145,70	207.000.667,61	42,00%
2024	572.923.363,74	229.619.564,09	499.145,70	230.118.709,78	40,17%
2025	666.034.871,78	255.325.693,11	499.145,70	255.824.838,81	38,41%
2026	774.278.862,60	283.909.647,78	499.145,70	284.408.793,48	36,73%
2027	900.114.667,36	315.693.603,42	499.145,70	316.192.749,12	35,13%

Portanto, considerando o aumento da despesa com pessoal projetado de acordo com os montantes despendidos dos três últimos exercícios e projetados para os próximos três exercícios, tal aumento se encontra dentro dos parâmetros estipulados pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

5. Do Orçamento Municipal e das Fontes para o Pagamento

Tais montantes encontram-se consignados junto à Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e os Valores serão oriundos da Fonte de Recursos previstas para pagamento de despesas previdenciárias junto ao orçamento municipal.

MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320
82326568320 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO FERREIRA TELES:82326568320 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

6. Declaração do Ordenador de Despesas

Diante do exposto, fica declarado que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro

Diante de tais constatações, observamos que o impacto Orçamentário e Financeiro para esta Administração torna o projeto de lei possível de ser aprovado e implementado, diante das constatações supracitadas.

São Gonçalo do Amarante – CE, em _____ de _____ de _____

MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320

Assinado digitalmente por MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO FERREIRA TELES: 82326568320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
Data: 2024-03-15 09:10:01
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal